



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

EDITAL

ANÚNCIO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Mário Machado Pinto de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Faz saber que, de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 11 de abril de 2019, foi deliberado abrir concurso para atribuição de auxílios económicos, no número máximo de 50 (cinquenta), para o ano letivo de 2017/2018, distribuídos pelo Ensino Secundário;

O valor dos auxílios a atribuir obedece ao seguinte:

Escalão 1 de Abono de Família – Atribuição de **50 auxílios**, no valor individual, de 400,00€/ano;

1. Poderão requerer a concessão da atribuição dos auxílios económicos os alunos/encarregados de educação integrados no Ensino Secundário fazendo prova do seu posicionamento no escalão 1 de abono de família, através de declaração emitida pela Segurança Social ou pelo serviço processador respetivo, no caso dos funcionários públicos.

2. O boletim de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia;
- b) Apresentação do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) Apresentação do número de contribuinte;
- d) Certidão de matrícula e aproveitamento escolar no ano letivo (2017/2018) a que se refere o pedido de atribuição de auxílio económico;
- e) Certificado de aproveitamento escolar do ano letivo anterior (2016/2017) ao da candidatura com menção obrigatória da média final ou comprovativo da causa de reprovação por motivo de força maior, se for o caso;
- f) Declaração comprovativa em como o candidato é beneficiário da atribuição do escalão 1 de abono de família, no ano de 2018;

3. Na falta de apresentação dos documentos mencionados no número anterior, os candidatos são notificados para proceder à sua entrega no prazo de 10 dias, findo o qual, em caso de incumprimento, são excluídos do concurso.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

4. Têm legitimidade para apresentar a candidatura:

- a) O estudante, quando maior de 18 anos de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

5. Na eventualidade de ser rececionado um número de candidaturas superior ao número de auxílios económicos fixados pela Câmara Municipal, a ordenação até ao limite estipulado será feita tendo em conta as notas do final do ano letivo anterior, sendo excluídos os que apresentarem a média mais baixa. Em caso de empate será excluído o candidato cujo rendimento familiar seja superior.

6. Para mais informações devem os interessados dirigir-se ao Serviço de Atendimento Único (SAU) da Câmara Municipal, a fim de consultar a respetiva Legislação.

7. O prazo de apresentação de candidaturas é de 30 dias seguidos a contar da data de afixação deste Edital, no Serviço de Atendimento Único (SAU), localizado no rés-do-chão do Edifício da Câmara Municipal, em dias úteis, entre as 09h00 e as 17h00, ou através do seu envio para o e-mail sevicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt ou, ainda, por carta, registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Câmara Municipal, Praça da República, nº 467 – 4860-355 Cabeceiras de Basto.

Para mais conhecimento geral se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste concelho.

Cabeceiras de Basto, 11 de abril de 2019.

O Vice-Presidente da Câmara,

(Mário Machado Pinto de Oliveira, Dr.)

Por Delegação de Competências
Despacho nº 2/2017, de 16 de outubro